

Projeto n.º 129179  
Mensagem n.º 53/79  
Publicado 08/12/79  
Boletim Oficial n.º 140

LEI Nº 350, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979,  
"Dispõe sobre a incorporação de gratifi-  
cação mensal".

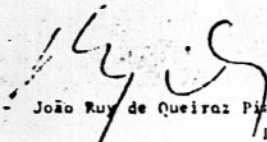
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR  
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SÂNCIONO A SE -  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incorporada ao padrão de  
vencimento dos MECANÓGRAFOS DO QUADRO ISOLADO (Q.I.) que  
contem mais de 10 (dez) anos de exercício ininterrupto  
ou 15 (quinze) interpolados, a gratificação mensal ins-  
tituída pelo artigo 3º da Resolução nº 534, de 04 de de-  
zembro de 1956, alterada pelas Resoluções nºs 1.234, de  
14 de novembro de 1962, e 1.622, de 06 de outubro de  
1964, e pela Deliberação nº 179, de 27 de dezembro de  
1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE  
1.979.

  
João Ruy de Queiroz Pinheiro -  
PREFEITO